



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 18, DE 2026

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de medidas destinadas à atualização do valor da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013.

AUTORIA: Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Senadora Roberta Acioly

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

Sugere ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, a adoção de medidas destinadas à atualização do valor da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, a adoção das providências necessárias à atualização do valor da Indenização de Fronteira prevista na Lei nº 12.855, de 2 de setembro de 2013, atualmente fixada em R\$ 91,00 (noventa e um reais) por dia de efetivo trabalho em localidades estratégicas de fronteira.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.855, de 2013, instituiu a denominada Indenização de Fronteira, destinada aos servidores que exercem atividades em delegacias e postos do Departamento de Polícia Federal, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e em unidades da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Auditoria-Fiscal do Trabalho situadas em localidades estratégicas de fronteira.





SENADO FEDERAL

Senadora Roberta Acioly

A medida foi concebida como instrumento de valorização e compensação das condições diferenciadas enfrentadas pelos servidores públicos federais que atuam em regiões marcadas por desafios logísticos, isolamento geográfico, dificuldades de fixação de pessoal e elevada complexidade operacional.

Todavia, desde a edição da referida lei, o valor da indenização permanece congelado em R\$ 91,00 por dia de efetivo trabalho, sem qualquer atualização monetária ao longo de mais de uma década, apesar da expressiva inflação acumulada no período.

Considerando a atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até dezembro de 2024, verifica-se defasagem acumulada de aproximadamente 90,57%, o que demonstra significativa perda do poder compensatório originalmente pretendido pelo legislador.

A realidade das regiões de fronteira do País, especialmente na Região Norte, evidencia a necessidade de fortalecimento das políticas de valorização e permanência dos servidores públicos federais nessas localidades. Estados como Roraima convivem diariamente com extensas áreas de fronteira seca, intensa circulação transfronteiriça, desafios relacionados ao combate ao tráfico de drogas, contrabando, descaminho, crimes ambientais e demais ilícitos de natureza transnacional.

Além disso, as grandes distâncias, a limitação de infraestrutura em diversos pontos estratégicos e as dificuldades de deslocamento e permanência tornam ainda mais relevante a adoção de mecanismos concretos de incentivo à atuação dos profissionais responsáveis pela segurança pública, fiscalização aduaneira e proteção das fronteiras nacionais.

Nesse contexto, mostra-se legítima e necessária a reavaliação do valor atualmente pago a título de Indenização de Fronteira, de modo a recompor minimamente as perdas inflacionárias verificadas ao longo dos anos e assegurar maior compatibilidade entre a indenização e a realidade enfrentada pelos servidores federais que atuam nessas áreas estratégicas para a soberania nacional.





SENADO FEDERAL

Senadora Roberta Acioly

Importa destacar que a medida possui relevante dimensão institucional e estratégica, na medida em que contribui para a valorização dos profissionais que exercem funções essenciais ao Estado brasileiro em regiões sensíveis sob o ponto de vista da segurança pública, fiscalização e defesa do interesse nacional.

Ante o exposto, é nesse contexto que sugerimos ao Poder Executivo Federal as medidas supracitadas.

Sala das Sessões,

Senadora ROBERTA ACIOLY
(REPUBLICANOS-RR)

